



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio do ano de 2016, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e Lei 147 de 07/08/2014 e os Decretos nº. 119/2009 e Decreto nº. 006/2016, Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

**Razão Social:**

**C. Lemos Distribuidora Hospitalares Eireli - ME**

CNPJ: 16.752.682/0001-29, e Inscrição Estadual nº. 562.210.634.112, com sede à Rua Imil Esper, nº. 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Eduardo dos Santos**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 28.897.139-5 - SSP/SP e do CPF nº. 223.432.958-24, residente e domiciliado a Rua José Moreno Munhoz, nº. 293, em Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
14	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM.	UNIDADE	144,00	1,30	187,20
15	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM.	UNIDADE	144,00	1,65	237,60
16	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM.	UNIDADE	144,00	1,84	264,96
17	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM.	UNIDADE	144,00	2,50	360,00
18	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM.	UNIDADE	144,00	1,30	187,20
19	ALMOTOLIA PLASTICA 150ML	UNIDADE	60,00	4,18	250,80
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 300ML (COR ESCURA).	UNIDADE	60,00	6,20	372,00
24	ANUSCÓPIO ABERTO.	UNIDADE	60,00	267,00	16.020,00
41	BUXINHA COM CLOREXIDINA 12%.	UNIDADE	576,00	3,32	1.912,32
45	CAT GUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	864,00	3,75	3.240,00
58	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 14 (GELCO).	UNIDADE	120,00	2,20	264,00
59	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 16 (GELCO).	UNIDADE	120,00	2,20	264,00
60	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 18 (GELCO).	UNIDADE	600,00	2,20	1.320,00
61	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 20 (GELCO).	UNIDADE	1.500,00	2,20	3.300,00
62	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 22 (GELCO).	UNIDADE	3.000,00	2,20	6.600,00
63	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 24 (GELCO).	UNIDADE	3.200,00	2,20	7.040,00
65	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO.	UNIDADE	600,00	2,50	1.500,00
71	COLCHAO TIPO CAIXA DE OVO (PARA PESSOAS ACAMADAS).	UNIDADE	5,00	217,00	1.085,00
72	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 2 LITROS.	UNIDADE	240,00	0,88	211,20
82	CUBA REDONDA DE INOX CAPAC. 500ML TAM. 13X06CM	UNIDADE	10,00	62,00	620,00
83	CUBA RIM; EM AÇO INOX COM FORMATO DE	UNIDADE	10,00	62,00	620,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

	RIM, COM DIMENSÃO DE 26X12X06CM, 750ML.				
88	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	UNIDADE	120,00	6,20	744,00
89	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	UNIDADE	120,00	6,20	744,00
90	ELETRODO DESCARTAVEL	UNIDADE	600,00	1,03	618,00
91	EQUIPO 2 VIAS (POLIFIX)	UNIDADE	2.400,00	2,70	6.480,00
92	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	6.000,00	2,49	14.940,00
93	EQUIPO MICRO GOTAS SEM BURETA	UNIDADE	240,00	3,19	765,60
94	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	240,00	3,19	765,60
96	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	60,00	3,38	202,80
97	ESCADINHA PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL COM PELO MENOS DOIS DEGRAUS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO OU REDONDO; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COM RESINA EPÓXI; PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA.	UNIDADE	10,00	150,00	1.500,00
99	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	4,00	159,00	636,00
100	ESFIGNOMANÔMETRO NEONATAL	UNIDADE	4,00	159,00	636,00
111	FITA CREPE 16X50	UNIDADE	360,00	3,95	1.422,00
119	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES CADA	UNIDADE	240,00	13,08	3.139,20
120	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P PACOTE COM 8 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	13,08	1.569,60
128	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	60,00	2,80	168,00
131	HISTEROMETRO DE COLLIN INOX 28 CM	UNIDADE	6,00	91,00	546,00
156	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UNIDADE	240,00	29,90	7.176,00
159	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100 PARES	UNIDADE	360,00	29,90	10.764,00
185	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO, BIVOLT 127/220 VOLTS POR CHAVE SELETORA. UTILIZAÇÃO EM PAREDE. 2 CORPOS: 0.70X0.50X0.10 M	UNIDADE	1,00	680,00	680,00
189	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 20MM ROLO	UNIDADE	100,00	120,00	12.000,00
191	PINÇA ANATOMICA Nº 14.	UNIDADE	10,00	25,20	252,00
192	PINÇA DENTE DE RATO Nº14.	UNIDADE	15,00	26,20	393,00
194	PORTA AGULHA Nº16.	UNIDADE	15,00	60,30	904,50
195	PORTA AGULHA Nº18.	UNIDADE	15,00	65,00	975,00
198	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	UNIDADE	200,00	16,80	3.360,00
207	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA.	UNIDADE	15.000,00	0,49	7.350,00
211	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA.	UNIDADE	12.000,00	0,30	3.600,00
212	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA.	UNIDADE	12.000,00	0,34	4.080,00
213	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº08 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	120,00	5,30	636,00
214	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº10 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	120,00	5,30	636,00
215	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº12 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	120,00	5,30	636,00
216	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº14 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	300,00	5,30	1.590,00
217	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº16 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	240,00	5,30	1.272,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

	VIAS.				
218	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº18 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	240,00	5,30	1.272,00
219	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº20 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	240,00	5,30	1.272,00
220	SONDA DE FOLEY SILICONIZADA Nº22 C/ 2 VIAS.	UNIDADE	240,00	5,30	1.272,00
236	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9,5	UNIDADE	60,00	12,46	747,60
276	SUPORTE PARA SACO HAMPER, ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, CESTO EM FORTE TECIDO, PES COM RODÍZIOS 2 LARG: 0,50M X ALT: 0,80 M, CAPACIDADE 100 LTS.	UNIDADE	2,00	250,00	500,00
293	URUPEN Nº04 (DISPOSITIVO URINARIO)	UNIDADE	150,00	5,40	810,00
<b>Valor</b>					<b>142.911,18</b>

**Razão Social:**

**Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda. - EPP**

CNPJ: 12.849.161/0001-33, e Inscrição Estadual nº. 905.39180-15, com sede à Avenida Tapuia, nº. 6.410, Zona IV, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Ricardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 6.897.796-7 - SSP/PR e do CPF nº. 027.456.339-88, residente e domiciliado a Avenida Colombo, nº. 3.284, Zona IV, em Umuarama, Estado do Paraná.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
13	ALGODAO HIDROFILO 500G.	UNIDADE	144,00	17,00	2.448,00
26	APARELHO PARA AFERIR PRESSAO ARTERIAL (COMPLETO)	UNIDADE	48,00	165,00	7.920,00
27	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL E NEONATAL	UNIDADE	4,00	165,00	660,00
28	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO G (OBESO)	UNIDADE	2,00	210,00	420,00
29	ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL	UNIDADE	2,00	815,00	1.630,00
37	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA ROLO	UNIDADE	360,00	6,85	2.466,00
42	CABO DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	6,00	13,70	82,20
43	CABODE BISTURI Nº 23	UNIDADE	6,00	13,70	82,20
46	CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	288,00	5,22	1.503,36
47	CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
48	CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
49	CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
50	CAT GUT CROMADO 6-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
53	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	864,00	5,22	4.510,08
54	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
55	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
56	CAT GUT SIMPLES 5-0 AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
57	CAT GUT SIMPLES 6-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,22	522,00
64	CATETER CURTO FLEXIVEL Nº 26 (GELCO).	UNIDADE	600,00	2,75	1.650,00
66	CLAMP UMBILICAL.	UNIDADE	600,00	0,82	492,00
73	COLETOR DE URINA PLÁSTICO INFANTIL UNISSEX.	UNIDADE	240,00	0,46	110,40
74	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	600,00	5,37	3.222,00
75	COLETOR UNIVERSAL 80G.	UNIDADE	4.800,00	0,92	4.416,00
86	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	50,00	169,50	8.475,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

95	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UNIDADE	240,00	4,48	1.075,20
98	ESCOVA PARA PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UNIDADE	60,00	69,00	4.140,00
101	ESPARADRAPO 10X50CM	UNIDADE	600,00	13,90	8.340,00
102	ESPARADRAPO MICROPORE	UNIDADE	600,00	11,90	7.140,00
103	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	7,45	894,00
104	ESPECULO VAGINAL GRANDE LUBRIFICADO	UNIDADE	600,00	2,05	1.230,00
105	ESPECULO VAGINAL MEDIO LUBRIFICADO	UNIDADE	3.600,00	1,95	7.020,00
106	ESPECULO VAGINAL PEQUENO LUBRIFICADO	UNIDADE	2.400,00	1,85	4.440,00
107	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	12,00	40,00	480,00
108	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	4,00	40,00	160,00
114	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.	UNIDADE	360,00	5,20	1.872,00
116	FIXADOR DE LAMINAS	UNIDADE	120,00	16,85	2.022,00
121	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	6,95	834,00
122	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 7 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	6,95	834,00
123	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 12 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	6,95	834,00
124	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	6,95	834,00
125	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PARA RECEM NASCIDO (RN) PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES CADA	UNIDADE	120,00	6,95	834,00
134	LAMINA P/ BISTURI Nº 10	UNIDADE	600,00	0,45	270,00
135	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	UNIDADE	600,00	0,45	270,00
136	LAMINA P/ BISTURI Nº 15	UNIDADE	600,00	0,45	270,00
137	LAMINA P/ BISTURI Nº 21	UNIDADE	600,00	0,45	270,00
138	LAMINA P/ BISTURI Nº 23	UNIDADE	600,00	0,45	270,00
146	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	UNIDADE	1.200,00	0,25	300,00
154	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,5 SEM PÓ (ANTIALÉRGICA) PAR	UNIDADE	240,00	18,74	4.497,60
155	LUVAS P/ PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UNIDADE	120,00	29,95	3.594,00
157	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 PARES	UNIDADE	240,00	29,95	7.188,00
158	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIO CAIXA COM 100 PARES	UNIDADE	360,00	29,95	10.782,00
173	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE 2CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
174	MONONAYLON 1-0 C/ AGULHA DE DE 4CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
182	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 4 CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
184	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 4CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
188	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 12MM ROLO	UNIDADE	100,00	68,50	6.850,00
190	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 30MM ROLO	UNIDADE	100,00	174,00	17.400,00
196	PORTA AGULHA Nº21.	UNIDADE	15,00	67,50	1.012,50
197	PORTA ALGODÃO DE INOX	UNIDADE	3,00	41,18	123,54
200	PULSEIRA PARA RN (BRANCA).	UNIDADE	300,00	1,99	597,00
203	SCALP DESCARTAVEL Nº19 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,00	38,20	191,00
204	SCALP DESCARTAVEL Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	60,00	38,20	2.292,00
205	SCALP DESCARTAVEL Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	80,00	38,20	3.056,00
206	SCALP DESCARTAVEL Nº25 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	120,00	38,20	4.584,00





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

	UNIDADES				
243	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08.	UNIDADE	240,00	1,10	264,00
244	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10.	UNIDADE	240,00	1,10	264,00
245	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
246	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
247	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
248	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
249	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
251	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06.	UNIDADE	120,00	1,19	142,80
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08.	UNIDADE	120,00	1,19	142,80
253	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10.	UNIDADE	240,00	1,20	288,00
254	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12.	UNIDADE	120,00	1,19	142,80
255	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.	UNIDADE	120,00	1,19	142,80
256	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.	UNIDADE	240,00	1,19	285,60
257	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.	UNIDADE	240,00	1,19	285,60
258	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.	UNIDADE	120,00	1,19	142,80
259	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22.	UNIDADE	120,00	1,19	142,80
260	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06.	UNIDADE	360,00	1,25	450,00
261	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08.	UNIDADE	600,00	1,25	750,00
262	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10.	UNIDADE	120,00	1,25	150,00
263	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12.	UNIDADE	120,00	1,25	150,00
264	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14.	UNIDADE	120,00	1,25	150,00
265	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16.	UNIDADE	360,00	1,25	450,00
266	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18.	UNIDADE	360,00	1,25	450,00
267	SONDA URETRAL Nº 10.	UNIDADE	240,00	1,10	264,00
268	SONDA URETRAL Nº 12.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
269	SONDA URETRAL Nº 14.	UNIDADE	120,00	1,10	132,00
270	SONDA URETRAL Nº 16.	UNIDADE	120,00	1,28	153,60
271	SONDA URETRAL Nº 18.	UNIDADE	60,00	1,28	76,80
272	SONDA URETRAL Nº 20.	UNIDADE	60,00	1,28	76,80
273	SONDA URETRAL Nº 22.	UNIDADE	60,00	1,28	76,80
274	SONDA URETRAL Nº 6.	UNIDADE	240,00	1,28	307,20
275	SONDA URETRAL Nº 8.	UNIDADE	120,00	1,28	153,60
282	TERMOMETRO - HIGROMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNO-EXTERNA, MAX/MIN E UMIDADE INTERNA	UNIDADE	2,00	86,90	173,80
283	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	120,00	12,80	1.536,00
284	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CONTROLE INTERNA DE CAIXA TÉRMICA, CONTENDO UM FIO METALICO DE 30 CM COM BULBO NA EXTREMIDADE, GRADUAÇÃO DE -25 A + 30 GRAUS °C EM COLUNA ÚNICA. PROTEGIDO COM SUPORTE PLASTICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA NACIONAL.	UNIDADE	2,00	72,20	144,40
285	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UNIDADE	10,00	77,50	775,00
289	TUBETE PARA LAMINAS 9MM.	UNIDADE	1.200,00	1,35	1.620,00
271	SONDA URETRAL Nº 18.	UNIDADE	60,00	1,28	76,80
272	SONDA URETRAL Nº 20.	UNIDADE	60,00	1,28	76,80
273	SONDA URETRAL Nº 22.	UNIDADE	60,00	1,28	76,80
274	SONDA URETRAL Nº 6.	UNIDADE	240,00	1,28	307,20
275	SONDA URETRAL Nº 8.	UNIDADE	120,00	1,28	153,60
282	TERMOMETRO - HIGROMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNO-EXTERNA, MAX/MIN E UMIDADE INTERNA	UNIDADE	2,00	86,90	173,80



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

283	TERMOMETRO CLINICO	UNIDADE	120,00	12,80	1.536,00
284	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CONTROLE INTERNA DE CAIXA TÉRMICA, CONTENDO UM FIO METALICO DE 30 CM COM BULBO NA EXTREMIDADE, GRADUAÇÃO DE -25 A + 30 GRAUS °C EM COLUNA ÚNICA. PROTEGIDO COM SUPORTE PLASTICO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA NACIONAL.	UNIDADE	2,00	72,20	144,40
285	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS	UNIDADE	10,00	77,50	775,00
289	TUBETE PARA LAMINAS 9MM.	UNIDADE	1.200,00	1,35	1.620,00
<b>Valor</b>					<b>166.246,48</b>

**Razão Social:**

**Cirumed Comercio Ltda.**

CNPJ: 26.853.028/0001-65 e inscrição estadual nº. 28.267.339-3, com sede a Rua Joaquim Murinho, nº. 3445, Chácara Cachoeira, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu sócio proprietário o **Sr. Luiz Justino Merlin**, brasileiro, casado, vendedor, portador da carteira de identidade RG sob nº. 169.768 SSP/MS e do CPF nº. 285.544.509-49, residente e domiciliado a Rua Franklin Pael, nº. 119, Bairro Tiradente, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
21	AMBÚ ADULTO C/RESERVATORIO	UNIDADE	2,00	354,00	708,00
22	AMBÚ PARA RECEM - NASCIDO C/RESERVATORIO	UNIDADE	2,00	354,00	708,00
23	AMBÚ PEDIATRICO C/RESERVATORIO	UNIDADE	2,00	354,00	708,00
80	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	1,00	694,00	694,00
81	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	1,00	694,00	694,00
84	DESCARTEC 7,5 LITROS (CAIXA P/ PÉRFUROS CORTANTES).	UNIDADE	600,00	5,05	3.030,00
85	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	2,00	775,00	1.550,00
115	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES; DESTRO; (PARA CADA 10 CX DE FITAS FORNECER COMO (DOAÇÃO) UM APARELHO COMPATIVEL COM A FITA).	UNIDADE	800,00	90,00	72.000,00
117	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO EG PACOTE COM 6 UNIDADES CADA	UNIDADE	400,00	13,30	5.320,00
139	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,0 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
140	LAMINA PARA LARINGO Nº 2,5 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
141	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,0 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
142	LAMINA PARA LARINGO Nº 3,5 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
143	LAMINA PARA LARINGO Nº 4,0 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
144	LAMINA PARA LARINGO Nº 5,0 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
145	LAMINA PARA LARINGO Nº 6,0 CAIXA	UNIDADE	2,00	149,00	298,00
147	LENÇOL DESCARTAVEL 2.00 X 0.90	UNIDADE	3.000,00	7,89	23.670,00
166	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	UNIDADE	300,00	11,40	3.420,00
171	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 2CM.	UNIDADE	288,00	3,39	976,32
172	MONONAYLON 0 C/ AGULHA DE 4 CM.	UNIDADE	288,00	3,39	976,32
181	MONONAYLON 5-0 C/ AGULHA DE 2CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
183	MONONAYLON 6-0 C/ AGULHA DE 2CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
186	OTOSCÓPIO USO OTOLÓGICO	UNIDADE	5,00	1.200,00	6.000,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

193	PINÇA KOCHER CURVA Nº16.	UNIDADE	15,00	41,00	615,00
208	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UNIDADE	12.000,00	0,40	4.800,00
209	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA.	UNIDADE	12.000,00	0,35	4.200,00
210	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA.	UNIDADE	12.000,00	0,68	8.160,00
221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2,5.	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
222	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº2.	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
223	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3,5.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
224	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº3.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
225	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4,5.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
226	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº4.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
227	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5,5.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
228	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº5.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
229	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6,5	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
230	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº6.	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
231	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7,5	UNIDADE	60,00	11,79	707,40
232	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº7.	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
233	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
234	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº8,5	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
235	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ FIO GUIA Nº9	UNIDADE	60,00	12,00	720,00
294	VYCRIL 1-0 C/ AGULHA DE 4CM OU 5CM (POLIGLACTINA 910)	UNIDADE	120,00	17,89	2.146,80
295	VYCRIL 2-0 C/AGULHA DE 3,5 CM	UNIDADE	120,00	17,89	2.146,80
<b>Valor</b>					<b>157.283,04</b>

**Razão Social:**

**Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**

CNPJ: 03.233.805/0001-73 e inscrição estadual nº. 90.185.718-00, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº. 231, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 7.024.465-9 - SSP/PR e do CPF nº. 023.953.829-30, residente e domiciliado a Avenida 19 de Agosto, nº. 1860, Centro, em Goioerê, Estado de Paraná.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	UNIDADE	120,00	4,46	535,20
2	AGULHA 8MM PARA APLICADOR INSULINA LANTUS CAIXA COM 100	UNIDADE	5,00	137,55	687,75
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3.	UNIDADE	8.000,00	0,12	960,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5.	UNIDADE	14.000,00	0,12	1.680,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5.	UNIDADE	12.000,00	0,12	1.440,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6.	UNIDADE	12.000,00	0,12	1.440,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.	UNIDADE	14.000,00	0,12	1.680,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8.	UNIDADE	12.000,00	0,12	1.440,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8.	UNIDADE	12.000,00	0,12	1.440,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12.	UNIDADE	14.000,00	0,12	1.680,00
11	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA NÚMERO 25 X 3 1/2.	UNIDADE	200,00	11,15	2.230,00
12	ALGODAO -0 C/ AGULHA DE 4 CM.	UNIDADE	480,00	2,50	1.200,00
25	APARELHO DE INALAÇÃO	UNIDADE	2,00	169,00	338,00
30	ATADURA CREPE 10CM X 3M.	UNIDADE	2.880,00	0,95	2.736,00
31	ATADURA CREPE 20CM X 3M.	UNIDADE	2.880,00	1,80	5.184,00
32	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	24,00	23,00	552,00
33	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20	UNIDADE	12,00	34,00	408,00



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

	UNIDADES.				
34	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	12,00	60,00	720,00
35	ATADURA GESSADA 8CM CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	24,00	16,00	384,00
36	BANDEJA DE INOX PARA ANESTESIA	UNIDADE	10,00	82,00	820,00
51	CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	100,00	5,20	520,00
52	CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA DE 5CM.	UNIDADE	864,00	5,20	4.492,80
67	COLAR CERVICAL TAM. G	UNIDADE	3,00	14,68	44,04
68	COLAR CERVICAL TAM. GG	UNIDADE	3,00	14,68	44,04
69	COLAR CERVICAL TAM. M	UNIDADE	3,00	14,68	44,04
70	COLAR CERVICAL TAM. P	UNIDADE	3,00	14,68	44,04
76	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM.	UNIDADE	400,00	90,00	36.000,00
77	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES DE 7,5X7,5	UNIDADE	600,00	20,00	12.000,00
78	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO (ADULTO E INFANTIL) CURVA Nº 5;4;3;2;1;0.	UNIDADE	2,00	490,00	980,00
79	CONJUNTO DE LAMINAS E CABOS P/ LARINGOSCÓPIO(ADULTO E INFANTIL) RETA Nº 4;2;1;0;00	UNIDADE	2,00	490,00	980,00
109	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (MANDRIL) ADULTO	UNIDADE	12,00	42,00	504,00
129	GARROTE (BORRACHA DE LATEX) PACOTE	UNIDADE	3,00	20,96	62,88
130	GORRO DESCARTAVEL PÁCOTE COM 100 UNIDADES CADA (TOCA)	UNIDADE	100,00	12,45	1.245,00
132	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - ADULTO; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UNIDADE	4,00	165,00	660,00
133	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL - INFANTIL; CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS; UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; ANATÔMICO; REGULAGEM COM VELCRO; BASE COM REGULAGEM. PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL. COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO. CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADO, COM CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS.	UNIDADE	4,00	165,00	660,00
148	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6 PAR	UNIDADE	360,00	2,15	774,00
149	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 6,5 PAR	UNIDADE	600,00	2,15	1.290,00
150	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7 PAR	UNIDADE	600,00	2,15	1.290,00
151	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 7,5 PAR	UNIDADE	1.000,00	2,15	2.150,00
152	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8 PAR	UNIDADE	360,00	2,15	774,00
153	LUVA ESTÉRIL CIRURGICA Nº 8,5 PAR	UNIDADE	240,00	2,15	516,00





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

160	MALHA TUBULAR 10CM	UNIDADE	15,00	5,62	84,30
161	MALHA TUBULAR 12CM	UNIDADE	9,00	6,47	58,23
162	MALHA TUBULAR 15CM	UNIDADE	9,00	8,67	78,03
163	MALHA TUBULAR 20CM	UNIDADE	9,00	11,53	103,77
164	MALHA TUBULAR 8CM	UNIDADE	15,00	5,27	79,05
167	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	60,00	14,35	861,00
168	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	60,00	14,35	861,00
169	MASCARA TIPO N95	UNIDADE	300,00	8,48	2.544,00
170	MONOCRYL 4-0 45CM	UNIDADE	576,00	3,50	2.016,00
175	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 2 CM.	UNIDADE	576,00	3,45	1.987,20
176	MONONAYLON 2-0 C/ AGULHA DE 4CM.	UNIDADE	576,00	3,45	1.987,20
177	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE 4CM.	UNIDADE	800,00	3,45	2.760,00
178	MONONAYLON 3-0 C/ AGULHA DE DE 2CM.	UNIDADE	576,00	3,45	1.987,20
179	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 2 CM.	UNIDADE	576,00	3,45	1.987,20
180	MONONAYLON 4-0 C/ AGULHA DE 4CM.	UNIDADE	288,00	3,45	993,60
237	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº 06.	UNIDADE	60,00	14,58	874,80
238	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº08.	UNIDADE	60,00	14,67	880,20
239	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº10.	UNIDADE	60,00	14,70	882,00
240	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº12.	UNIDADE	60,00	14,70	882,00
241	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº14.	UNIDADE	60,00	14,70	882,00
242	SONDA NASO ENTERAL C/ FIO DE GUIA Nº16.	UNIDADE	60,00	14,70	882,00
277	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 53X8 CM	UNIDADE	100,00	11,53	1.153,00
278	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO 63X9 CM	UNIDADE	100,00	14,41	1.441,00
279	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO G 86X10 CM	UNIDADE	100,00	20,31	2.031,00
280	TALA ARAMADA EM EVA, TAMANHO PP 30X8CM	UNIDADE	100,00	8,52	852,00
281	TELA CIRURGICA MARLEX 15X20CM - 06X12CM	UNIDADE	100,00	213,00	21.300,00
286	TESOURA ENTEROTOMO Nº 20CM	UNIDADE	6,00	85,00	510,00
287	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UNIDADE	6,00	41,00	246,00
288	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	5,00	360,25	1.801,25
290	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO (FRASCO C/ TAMPAS VERDES)	UNIDADE	30,00	13,10	393,00
291	URINOL INOX FEMININO (COMADRE)	UNIDADE	5,00	135,00	675,00
292	URINOL INOX MASCULINO (PAPAGAIO)	UNIDADE	5,00	120,00	600,00
<b>Valor</b>					<b>147.302,82</b>

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL aquisição de Material de Consumo Hospitalar e Correlatos, para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Santa Rita do Pardo/MS. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. Fornecer todos os produtos a que se refere esta Ata, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I.

4.2. A entrega dos produtos será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os medicamentos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

4.3 – A Contratada devera fazer a entrega dos produtos em transporte especializado, se for o caso.

4.4 – Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93

4.5. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos produtos.

4.6. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os produtos solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

4.7. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se estar devidamente comprovado que saiu linha de produção ou o fornecedor teve encerradas suas atividades, ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

4.8. Na entrega dos produtos deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

4.9. Os produtos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



4.10. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.12. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

4.13. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

4.14. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos medicamentos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA.

*I – Realizar com pontualidade os Serviços solicitados;*

*II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;*

*III – Atender com Prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente Ata*

*IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

*I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;*

*III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS**

7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº. 026/2016, expedida em 06/05/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por **Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 25/05/2016.**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 026/2016, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 026/2016, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a vistoria dos serviços executados através da Gerência Municipal de Obras e Serviços, ou Secretaria de Controle e Gestão, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada.

8.2. Em caso de devolução da Nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.016:

<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>
03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.122.014 – 1.000 – Bloco Gestão SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

11.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

**11.2. Prazo de entrega:**





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

11.2.1. Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor Competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE**

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

12.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Setor de Compras aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade do produto e serviços efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá **validade de no máximo 06 (seis) meses, com início previsto para 30/05/2016 e término previsto para 26/11/2016.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado a procuradoria jurídica do município para o devido parecer. da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

14.4. Em caso de redução nos preços dos serviços, a empresa fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Com fundamento nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o fornecedor ficara sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos medicamentos que necessita ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dias e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do medicamento, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total do medicamento entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total de medicamento em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária de direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública.

**Parágrafo Primeiro** – O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecimento ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

15.3. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

15.4. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

15.6. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;

15.7. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

15.8. Competirá a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 14 e seus incisos;

15.9. Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deveser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15.12. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.13. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 14.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 026/2016, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.**

18.1 – Os produtos descritos nos anexo I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

---

19.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DA EFICACIA**

20.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 30 de Maio de 2016.

**Emerson Peralta Figueiredo**  
Gerente de Finanças

**Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva**  
Diretor de Licitação e Compras

**Cacildo Dagno Pereira**  
Prefeito

**C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli – ME**  
Luiz Eduardo dos Santos

**Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda. – EPP**  
Francisco Ricardo de Oliveira

**Cirumed Comercio Ltda.**  
Luiz Justino Merlin

**Moca Comércio de Medicamentos Ltda.**  
Cezar Ferreira da Silva

**Valdir Porfírio da Silva**  
Testemunha

**Cássia de Souza Freitas**  
Testemunha